



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
CONTRATO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 405, Centro, em Anta Gorda/RS, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LOCATELLI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.897.357/0001-42, com sede Linha Felizardo Junior, SN, Anta Gorda, RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de link de internet de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de download e 250 Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo) de upload, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, garantindo conexão estável e compatível com as especificações contratadas, admitidas interrupções apenas por motivos técnicos ou de manutenção, devidamente justificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)

 



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor anual de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Ressalta-se que o valor contratado corresponde ao mesmo valor praticado no exercício anterior para idêntico serviço, sem aplicação de reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interesse da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço conforme as especificações técnicas contratadas;
- II – Manter a qualidade, estabilidade e continuidade da conexão;
- III – Comunicar previamente eventuais manutenções programadas;
- IV – Reparar eventuais falhas no serviço no menor prazo possível;
- V – Manter-se regular quanto às obrigações fiscais durante toda a vigência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, a quem competirá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar à Presidência eventuais irregularidades, sem prejuízo da designação de outro servidor por ato da autoridade competente.



## **PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do presente contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou seus empregados, prepostos ou terceiros.

Fica expressamente pactuado que a CONTRATANTE não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas pertinentes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2026.



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anta Gorda/RS, 30 de janeiro de 2026.

*Fernando Locatelli*  
FERNANDO LOCATELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
ACESSO PROVEDOR INTERNET LTDA

CNPJ nº 19.897.357/0001-42

CONTRATADA

*[Assinatura]*  
LETICIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa

*[Assinatura]*  
EDUARDA BARRONCELLO

Assessora da Presidência

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)